

LEI MUNICIPAL Nº 1.771/2021

Dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Pau dos Ferros, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a proibição do manuseio, da utilização, da queima e da soltura de fogos de estampidos e de artificios, bem como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Pau dos Ferros, RN (campo e cidade).

Parágrafo Único – A proibição a que se refere este artigo visa a dar atenção e proteção aos animais, à fauna, mas, também, às pessoas com transtornos do espectro autista com hipersensibilidade auditiva, dentre outras, às pessoas hospitalizadas, às crianças, adultos e idosos que sofrem com os barulhos exacerbados dos estouros de fogos de tiro.

- Art. 2° A proibição de que trata esta Lei abrange áreas públicas e locais privados do município de Pau dos Ferros/RN.
- Art. 3° Ao dispor sobre o reconhecimento do direito a um meio ambiente sadio como uma extensão ao direito à vida, princípio expresso na Constituição Federal. 'art. 225, cabe ao Poder Público e à coletividade a defesa ambiental, de forma que:
- § 1º A Secretaria de Maio Ambiente, numa articulação interinstitucional, promova atividades educativas com foco nos riscos do uso de fogos aos animais e às pessoas, evidenciando danos irreversíveis às pessoas que os manipulam.



§ 2º - Realize, promova e apoie estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança animal e humana, observando as diretrizes gerais e as estratégias de sustentabilidade sócio ambiental.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, período onde será regulamentada, definida a situação orçamentária para seu real funcionamento e, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de junho de 2021

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO